



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PAULO ADRIANO VICENTE DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, no exercício de suas atribuições legais, com base no artigo 36, inciso III, alíneas “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, frente à necessidade de Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Técnicos Jurídicos, para prosseguimento dos trabalhos dessa Casa Legislativa, venho, através deste, solicitar ao Setor de Contabilidade as providências cabíveis ao referido ato.

Em decorrência da peculiaridade da contratação, após a realização de consultas e pesquisas, conclui-se que o procedimento licitatório para tal intento é inexigível. Portanto, **AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação para o referido ato, conforme preconiza no inciso III, alíneas “b” e “e”, do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, tendo em vista a indispensável realização dos Procedimentos Jurídicos nos momentos em que se fizerem necessários e a notória capacidade, singularidade, confiabilidade e especialidade, **indica** a contratação da Empresa PAULO CESAR LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na OAB/RS sob o nº 15.928, CNPJ nº 58.492.660/0001-17, com sede na Avenida Coronel Amaral Ferrador, 401 – Sala 02 – Centro, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, representada por seu titular, PAULO CESAR SOUZA LACERDA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 079951, pelo valor mensal de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Empenhe-se.

Amaral Ferrador, 10 de janeiro de 2025.



PAULO ADRIANO VICENTE DE CARVALHO

Presidente